
Indicação CME nº 02/98

Adequação da organização de Câmaras e Comissões do Conselho Municipal de Educação ao artigo 21 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Relator: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

1. Com o advento da nova LDB (Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996) alterou-se a nomenclatura da estrutura didática do sistema escolar brasileiro.

2. Para tornar compatível a denominação das Câmaras e Comissões deste Conselho com a nova Lei, propõe-se que as mesmas passem a denominar-se Câmara de Educação Infantil, Câmara de Ensino Fundamental e Médio e Comissão de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional.

3. Aproveita-se o ensejo para explicitar-se as competências das Câmaras e Comissões não contempladas na Deliberação CME nº 02/94.

4. Com esta providência atualiza-se a organização interna do Conselho.

À vista do exposto, tenho a honra de submeter à apreciação do Egrégio Conselho Municipal de Educação a presente Indicação e o anexo projeto de Deliberação.

São Paulo, 19 de março de 1998.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala do Plenário, em 19 de março de 1998.

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Presidente

Publicado no DOM de 02/04/98 - páginas 8 e 9

Homologada pela Portaria nº 1.389 de 01/04/98, DOM de 02/04/98 - página 08
